

Contrato n.º 223/99/2019

**Contrato de aquisição de de serviços de Transporte de Produtos Biológicos entre os
Polos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E**

Entre:

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., NIPC 510103448, com sede no Hospital da Universidade de Coimbra, Av. Bissaya Barreto – Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado por Prof. Doutor Fernando de Jesus Regateiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **CHUC**.

E

Asfalto de Fogo-Transportes Unipessoal, Lda, com sede em R. Principal da Lixosa, 3350-018 Arrifana, NIPC 514270608, representada neste acto por Maria Inês Dinis Santos, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **ASFALTOFOGO**.

Considerando que:

- a) O presente contrato foi precedido do Procedimento de Consulta Prévia n.º 090901192019, cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho de 22 de agosto de 2019 do Responsável pelo Sector de Aquisições de Investimentos e de Fornecimentos de Serviços no uso da competência subdelegada pelo Vogal do Conselho de Administração do CHUC com o respetivo pelouro, que também aprovou a minuta do presente contrato;
- b) A ASFALTOFOGO aprovou a minuta do presente Contrato em 26 de agosto de 2019.
- c) A ASFALTOFOGO apresentou os documentos de habilitação, requeridos no ponto 10 do convite de concurso.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objecto a Aquisição de serviços cópia e impressão com assistência técnica e fornecimento de consumíveis, distribuídos pelos seguintes lotes:
 - a) Lote 1: "Circuito Diurno HG, HP, HUC";
 - b) Lote 2: "Circuito Diurno MDM, MBB, HP, HUC";
2. Para além das cláusulas aqui estabelecidas e das disposições legais a que respeita, este contrato obedece, igualmente, ao disposto no caderno de encargos, Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos e na proposta adjudicada da ASFALTOFOGO, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

(Prazo de vigência da prestação dos serviços)

1. A vigência da prestação dos serviços objeto deste contrato inicia-se em 12 de novembro de 2019 termina em 31 de Dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. O contrato, nos dois anos civis imediatos, pode ser sucessivamente prorrogado, mediante manifestação de vontade expressa escrita de ambas as partes, se no prazo mínimo de 30 dias ao seu termo não for denunciado por qualquer das partes através de forma escrita.
3. A denúncia em um dos lotes não prejudica a prorrogação do contrato quanto aos demais lotes.
4. Não haverá lugar a qualquer revisão de preços durante a vigência do contrato inicial.
5. No caso de eventual prorrogação admite-se a atualização de preço até ao limite da taxa de inflação, tendo como referência a taxa de variação média dos últimos doze meses, publicada pelo INE (índice de preços no consumidor, total nacional, exceto habitação) e verificada à data da última manifestação de vontade referida na no nº 2.

Cláusula 3.ª

(Quantidades / preço contratual unitário e total por lote)

A prestação dos serviços objeto deste contrato apresentam-se conforme as quantidades previstas para cada lote:

1. Quantidade objeto do contrato

Os dias de trabalho (quantidades) por lote objeto do presente contrato são os seguintes:

- a) **Lote 1**, "Circuito Diurno HG, HP, HUC", de segunda-feira a sábado, incluindo feriados que coincidam com estes dias, 8 horas de trabalho/dia;
- b) **Lote 2**, "Circuito Diurno MDM, MBB, HP, HUC", de segunda-feira a sábado, incluindo feriados que coincidam com estes dias, 8 horas de trabalho/dia;

Os horários e locais a observar na execução de cada lote são os indicados no ANEXO I.

2. Preços unitários/hora:

- a) **Lote 1: 9,25 €** (nove euros e vinte e cinco centimos). Este preço inclui todos os encargos necessários ao transporte, nomeadamente a retribuição do motorista, a manutenção da viatura, o seguro e o combustível.
- b) **Lote 2: 9,25 €** (nove euros e vinte e cinco centimos). Este preço inclui todos os encargos necessários ao transporte, nomeadamente a retribuição do motorista, a manutenção da viatura, o seguro e o combustível.

3. O encargo total estimado considerando 12 meses/313 dias é de **46 324,00 €** (quinze mil, quinhentos e quarenta euros):

- a) **Lote 1: 23 162,00 €** (vinte e três mil, cento e sessenta e dois euros).
- b) **Lote 2: 23 162,00 €** (vinte e três mil, cento e sessenta e dois euros).

4. O encargo total estimado considerando 2 meses/52,5 dias de trabalho é de **7 770,00 €** (quinze mil, quinhentos e quarenta euros):

- c) **Lote 1: 3 885,00 €** (sete mil, setecentos e setenta euros).
- d) **Lote 2: 3 885,00 €** (sete mil, setecentos e setenta euros).

5. Aos preços contratados, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

(condições de pagamento)

1. As faturas devem mencionar a nota de encomenda a que respeitam e ser endereçadas aos Serviços Financeiros do CHUC.
2. Os encargos serão suportados por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental 6253, com o cabimento n.º 25346 e o compromisso n.º 201900092637.

3. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias, contados após a data de aceitação ou verificação da conformidade serviços e a entidade adjudicante receba a fatura em data anterior ou na data de aceitação ou verificação.
4. O prazo acima referido interrompe-se em caso de reclamação fundamentada ao teor das faturas.
5. No caso de atraso no pagamento, são devidos juros de mora nos termos legais.

Cláusula 5.ª

(Local de execução dos serviços)

O local de execução dos serviços de transporte é a cidade de Coimbra, considerando a localização dos polos do CHUC indicados no Anexo I.

Cláusula 6.ª

(Horário de execução dos serviços)

1. Os serviços de transporte devem ser executados de acordo com o horário e locais dos polos do CHUC, nos termos indicados no ANEXO I.
2. Os circuitos indicados no ANEXO I poderão ser ajustados pelo CHUC durante a execução do contrato, se a experiência demonstrar ser necessário ajustar os horários e os locais, mantendo no entanto as horas de início e de fim de cada circuito.

Cláusula 7.ª

(Condições técnicas e pagamento de caução)

1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados em viatura ligeira de caixa fechada, onde figure a informação escrita "transporte de produtos biológicos";
2. Para a prestação dos serviços objeto do presente contrato o CHUC utilizará malas térmicas profissionais para transporte de produtos biológicos, que o motorista deverá utilizar exclusivamente.
3. A ASFALTOFOGO prestou a caução no montante de 1 000 € (mil euros), através de Depósito à Ordem pelo Banco Millennium na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E (na conta com o IBAN PT50 0781 0112 0112 0013 816 17), para aquisição de uma nova mala térmica profissional em caso de dano sem reparação a uma mala térmica por motivo imputável ao motorista. A Caução aplica-se aos dois lotes adjudicados.
4. Durante o contrato, se for necessário adquirir uma nova mala térmica pelos motivos indicados no numero anterior, a ASFALTOFOGO deverá prestar nova caução, no valor e para o fim indicados no numero anterior,
5. No fim do contrato, será devolvido o valor da caução à ASFALTOFOGO.

Cláusula 8.ª

(Condições procedimentais)

1. Os motoristas deverão ter comportamento, apresentação e identificação adequadas às funções a executar, nomeadamente em termos de sobriedade no comportamento e fardamento, que deverá exibir a identificação da empresa de transportes, considerando que vão circular no interior de unidades hospitalares em que a entrada e saída de pessoas é controlada por profissionais, para segurança dos utentes do CHUC, EPE;
2. Os motoristas deverão identificar-se, sempre que solicitado, aos profissionais dos laboratórios e a outros profissionais do CHUC, EPE ou a exercer funções nas suas instalações, nomeadamente profissionais da empresa de segurança.

Cláusula 9.ª
(Penalidades)

O não cumprimento do horário dos serviços de transporte por parte da ASFALTOFOGO, confere ao CHUC, o direito de aplicar, por cada dia de não cumprimento, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \times A}{100 \times Pe}$$

em que:

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global dos equipamentos/serviços em apreço;

A = Número de dias seguidos de atraso;

Pe = Prazo de entrega/execução propostos.

até ao limite dos montantes referidos no art.º 329.º do CCP.

Cláusula 10.ª
(Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respectivos termos.

Cláusula 11.ª
(Cessão da Posição Contratual)

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra e é regulada pelo disposto nos artigos 316.º a 324.º dos Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Nos termos do nº 1 do art. 290º-A do CCP foi designado [REDACTED], como Gestor deste Contrato em nome do CHUC.
2. Por acordo entre as partes convencionou-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, aplicar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações efetuadas a este diploma, e na demais legislação portuguesa sobre a matéria.
4. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato está escrito em 07 folhas de papel, que vão ser rubricadas pelos Outorgantes, excepto a última que contém as assinaturas.

Coimbra, 12 de novembro de 2019

CHUC:

Prof. Doutor Fernando J. Regueiro
Presidente do Conselho de Administração
C.H.U.C. - EPE

ASFALTOFOGO:

Maria Inês Dinis Santos



ANEXO I
Horário e locais dos polos

Lote 1
Circuito Diurno HG HP HUC
Horas: 8 (com um intervalo de 1 hora):
Dias de Operação: 2.ª a Sábado, incluindo Feriados

Hora de Passagem	Local	Observações
------------------	-------	-------------

08:30	HG Átrio	
08:35	HG Lab.	
08:55	HUC Lab.	
09:05	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
09:15	HUC Átrio	Entrega Docs. e Anatomia Pat.
09:20	HUC Lab.	

09:35	HG Átrio	
09:40	HG Lab.	
09:55	HUC Lab.	
10:05	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
10:15	HUC Lab.	

10:30	HG Átrio	
10:35	HG Lab.	
10:55	HUC Lab.	
11:05	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
11:15	FMUC	Polo III
11:20	HUC Lab.	

11:35	HG Átrio	
11:40	HG Lab.	
11:55	HUC Lab.	
12:05	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
12:15	HUC Átrio	Entrega Docs. e Anatomia Pat.
12:20	HUC Lab.	

12:35	HG Átrio	
12:40	HG Lab.	
12:55	HUC Lab.	
13:05	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
13:15	HUC Lab.	
14:30	HG Átrio	
14:35	HG Lab.	
14:50	HUC Lab.	

15:00	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
15:10	FMUC	Polo III
15:15	HUC Lab.	

15:30	HG Átrio	
15:35	HG Lab.	
15:50	HUC Lab.	
16:00	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
16:10	HUC Lab.	

16:30	HG Átrio	
16:35	HG Lab.	
16:50	HUC Lab.	
17:00	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
17:10	HUC Lab.	

Lote 2

Circuito Diurno MDM, MBB, HP, HUC

Horas: 8 (com um intervalo de 1 hora):

Dias de Operação: 2.ª a Sábado, incluindo Feriados

Hora de Passagem	Local	Observações
------------------	-------	-------------

09:00	MDM Átrio	
09:10	MBB Urg.	
09:20	HUC Lab.	
09:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
09:40	HUC Lab.	

10:00	MDM Átrio	
10:10	MBB Urg.	
10:20	HUC Lab.	
10:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
10:40	HUC Lab.	

11:00	MDM Átrio	
11:10	MBB Urg.	
11:20	HUC Lab.	
11:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
11:40	HUC Lab.	

12:00	MDM Átrio	
12:10	MBB Urg.	
12:20	HUC Lab.	

12:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
12:40	HUC Lab.	
Intervalo		
14:00	MDM Átrio	
14:10	MBB Urg.	
14:20	HUC Lab.	
14:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
14:40	HUC Lab.	

15:00	MDM Átrio	
15:10	MBB Urg.	
15:20	HUC Lab.	
15:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
15:40	HUC Lab.	

16:00	MDM Átrio	
16:10	MBB Urg.	
16:20	HUC Lab.	
16:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
16:40	HUC Lab.	

17:00	MDM Átrio	
17:10	MBB Urg.	
17:20	HUC Lab.	
17:30	HP Lab.	Motorista sobe ao Piso 1
17:40	HUC Lab.	